SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2026

Processo Nº 26001110000335.000090/2026-95

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado utilizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU, incluindo os serviços de substituição de componentes, adequações em tubulações de cobre e instalações elétricas, carga de fluido refrigerante e manutenção dos equipamentos, conforme quantidades e descrições constantes neste instrumento.

1.2 Os serviços deverão observar as especificações, quantidades e condições abaixo:

	ITEM
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
VALOR TOTAL ESTIMADO	

1.3 O custo estimado total é de R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), conforme pesquisa de preço realizada.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado utilizados pela SEMAPU, mediante intervenções corretivas nos equipamentos que demandam substituição de componentes, adequações nas tubulações de cobre e na parte elétrica, carga de fluido refrigerante e manutenção.

2.2 A execução dos serviços busca assegurar condições apropriadas de funcionamento dos ambientes de trabalho, contribuir para a continuidade das atividades administrativas e evitar o agravamento de falhas que possam ocasionar a indisponibilidade dos equipamentos ou custos adicionais à Administração.

2.3 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta contemple todos os itens e quantitativos previstos e atenda integralmente às especificações e demais condições deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal, previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos I e II, da referida Lei:

“Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

3.2. De acordo com o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, este por sua vez, corrigiu o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) indicado no inciso II do Art. 75, da Lei Federal 14.133, para o valor atual de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.3. No caso da contratação do objeto descrito e especificado neste Termo de Referência, o valor total encontra-se muito aquém do limite exigido para fins de instauração de processo licitatório, ou seja, é plenamente possível adquiri-los pelo Processo de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 A pesquisa de preços foi realizada seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. O valor estimado foi calculado, através da análise crítica dos preços encontrados, onde foi adotada a Média Aritmética Simples.

5. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço será prestado, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho.

5.2 A empresa contratada deverá obedecer às especificações descritas no item 1 deste TR.

5.3 O serviço será executado de forma IMEDIATA, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento e Serviço.

5.4 O objeto deste Termo de Referência será entregue na sede da SEMAPU, situada na Estrada do Bonsucesso, nº 306, Bonsucesso - Olinda/PE, no horário de 8:00h às 13:00h, nos dias úteis mediante prévio agendamento.

5.5 Antes da execução, a contratada deverá realizar vistoria/avaliação dos equipamentos abrangidos, quando necessária, e comunicar à fiscalização qualquer divergência entre as condições verificadas e as especificações do objeto. Nenhum serviço adicional ou alteração de quantitativo poderá ser executado sem autorização prévia e formal da SEMAPU.

5.6 A contratada deverá utilizar ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra adequados, observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis e adotar medidas para proteger instalações, mobiliário, servidores e usuários dos ambientes.

5.7 Ao final dos serviços, a contratada deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos atendidos e entregar relatório simples contendo a identificação dos aparelhos, serviços executados, componentes substituídos e resultados dos testes.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços, para verificação da conformidade com este Termo de Referência e com a proposta.

6.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos quantitativos, da execução dos serviços e dos testes de funcionamento, mediante atesto do servidor competente.

6.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e dos documentos necessários à liquidação da despesa.

6.4 O pagamento ficará condicionado à efetiva execução e ao recebimento do objeto, não sendo devido por serviços não executados, rejeitados ou realizados sem autorização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – fornecer as informações e condições de acesso necessárias à execução dos serviços;

II – emitir a Ordem de Serviço e indicar os equipamentos e locais abrangidos;

III – acompanhar e fiscalizar a execução, por servidor formalmente designado;

IV – verificar os serviços executados, realizar ou acompanhar os testes de funcionamento e atestar a Nota Fiscal quando cabível;

V – comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou desconformidades, estabelecendo prazo para correção;

VI – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições deste Termo de Referência;

VII – aplicar, quando cabíveis, as medidas corretivas e sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – executar integralmente os serviços contratados, conforme as especificações, quantidades, prazos e condições deste Termo de Referência e de sua proposta;

II – disponibilizar profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução;

III – fornecer componentes novos e compatíveis com os equipamentos, quando o fornecimento estiver incluído na proposta, vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas sem autorização expressa da Administração;

IV – observar as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais regras aplicáveis aos serviços;

V – proteger os ambientes e bens da Administração, responsabilizando-se por danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

VI – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer impedimento, irregularidade ou necessidade de providência que possa afetar a execução;

VII – realizar os testes de funcionamento e entregar relatório dos serviços executados e componentes substituídos;

VIII – corrigir, sem ônus adicional, falhas de execução ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, no prazo fixado pela fiscalização;

IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução;

X – manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XI – apresentar Nota Fiscal/Fatura e documentação necessária à liquidação;

XII – não executar serviços adicionais ou substituir componentes fora do escopo sem autorização formal da SEMAPU.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela SEMAPU, que registrará as ocorrências e verificará o cumprimento das condições pactuadas.

9.2 A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, acompanhar os testes, rejeitar serviços em desacordo e determinar a correção das falhas identificadas, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

9.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMALIZAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A contratação será formalizada por instrumento hábil, inclusive contrato ou nota de empenho, conforme a hipótese legal e a avaliação da Administração.

10.2 As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Olinda/PE, a ser indicada pela unidade competente:

Unidade Orçamentária: 26.001

Programa: 26022601

Ação: 2107/2108

Sub: 001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1500

10.3 Para fins de liquidação, deverão ser apresentados os documentos fiscais e de regularidade exigidos pela legislação e pelo procedimento municipal aplicável.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa e as disposições do instrumento de contratação.

Olinda/PE, 03 de novembro de 2026

Guilherme de Melo Cabral

Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Melo Cabral**, em 03/11/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Olinda, com fundamento no Decreto nº 063, de 22 de julho de 2026.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102069** e o código CRC **79EEA505**.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
Estrada do Bonsucesso, 306, - Bairro Bonsucesso, Olinda/PE - CEP 53240-150, Telefone: